



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.064/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

05.06 4110 13754281.001- Obras e Instalações.... NCz\$ 5.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

SETOR DE PARQUES E JARDINS

06.05 4110 10603281.007- Obras e Instalações.... NCz\$ 1.000.000,00

SETOR DE VIAS URBANAS

06.06 4120 16915751.001- Equip.Mat.Permanente... NCz\$ 1.500.000,00

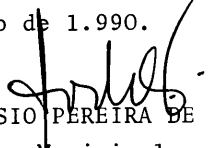
RECURSOS SUP.P/DEPTº FINANÇAS

07.01 3120 10603272.003- Material de Consumo.. NCz\$ 2.500.000,00

TOTAL.....NCz\$ 5.000.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de março de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração